"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO N° _____ DE _____ DE _____ DE 2026.

INICIATIVA: MESA DIRETORA.

ALTERA O LIMITE AO VALOR DE QUE TRATA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 161 DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica limitado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor máximo de que trata o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Fica alterado o anexo I da Resolução nº 161/2012, passando o mesmo a vigorar da forma como consta o anexo I da presente Resolução.

Art. 3º. Os Titulares dos Gabinetes deverão, a partir de 02 de fevereiro de 2026, proceder às alterações necessárias para adequarem os cargos à presente Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 16 de janeiro de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente

Moacival Daniel Mangabeira
1º Secretário

Júlio Cézar Medeiros Lima
1º Vice-Presidente

Adnan Wadson de Lima
2º Secretário

Thiago Duarte Saraiva
2º Vice-Presidente

ANEXO I

TABELA DE GABINETE

GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR

Descrição do Cargo	Código	Salário
Chefe de Gabinete (limitado a 1 por gabinete)	N-1	8.000,00
Assessor Parlamentar Especial	APE-1	6.000,00
Assessor Parlamentar Especial	APE-2	5.500,00
Assessor Parlamentar Especial	APE-3	5.000,00
Assessor Parlamentar Especial	APE-4	4.500,00
Assessor Parlamentar Especial	APE-5	4.200,00
Assessor Parlamentar	APN-1	4.000,00
Assessor Parlamentar	APN-2	3.700,00
Assessor Parlamentar	APN-3	3.500,00
Assessor Parlamentar	APN-4	3.300,00
Assessor Parlamentar	APN-5	3.000,00
Secretário Executivo Parlamentar	SEP-1	2.800,00
Secretário Executivo Parlamentar	SEP-2	2.600,00
Secretário Executivo Parlamentar	SEP-3	2.400,00
Secretário Executivo Parlamentar	SEP-4	2.200,00
Secretário Executivo Parlamentar	SEP-5	2.000,00
Assistente Parlamentar	AP-1	1.900,00
Assistente Parlamentar	AP-2	1.800,00
Assistente Parlamentar	AP-3	1.700,00
Assistente Parlamentar	AP-4	1.650,00

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Resolução que altera o valor disponível para gasto com despesa referente à verba de gabinete, por cada parlamentar. Nos termos da proposta, o valor máximo passa a ser de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por parlamentar, tendo vigência a partir do mês de fevereiro de 2026.

A alteração que se busca no presente Projeto tem o intuito de atualizar o valor da verba, para contratação de mais servidores e valorização dos demais, pois nos últimos anos, tem crescido a demanda de profissionais em virtude do aumento da população e problemas que assolam nosso município, vale destacar também, que tivemos reajuste do salário mínimo, impactando diretamente na folha de pagamento.

Por tal motivo, pede-se o apoio dos demais parlamentares para que votem positivamente para aprovar a presente Proposição Legislativa.

Boa Vista – RR, 16 de janeiro de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente

Moacival Daniel Mangabeira
1º Secretário

Júlio Cézar Medeiros Lima
1º Vice-Presidente

Adnan Wadson de Lima
2º Secretário

Thiago Duarte Saraiva
2º Vice-Presidente

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

MESA DIRETORA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº ___/2026 – LEGISLATIVO

1. Motivação

O presente estudo visa demonstrar o Impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Resolução Nº ___ **/2026, de iniciativa da Mesa Diretora, ALTERA O LIMITE AO VALOR DE QUE TRATA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 161 DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

De acordo com art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2. Dados:

I – Orçamento aprovado para Câmara Municipal para 2026, R$ 96.462.521,00;

II – Limite Constitucional para despesas em Folha de Pagamento (70%), R$ 67.523.764,70;

III – Valor atual da Verba de Gabinete, R$ 50.000,00;

IV – Valor pretendido com a Proposta, R$ 60.000,00

IV – Quantidade de Gabinetes, 24.

Lei nº____/2026 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2026

Lei nº 2.798/2026 – Plano plurianual 2026-2029

Lei nº 2.715/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2026

Poder: 01 Legislativo
Órgão: 01 Câmara Municipal de Boa Vista
Unidade: 01 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa:0001 Ação Legislativa
Projeto de Atividade: 2002 Ação: 0000
Fonte de Recursos: 1.500.0000
Código de Aplicação da Fonte: 100
Código de Aplicação:0000
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00

3. Metodologia

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para os exercícios 2026, 2027 e 2028, tendo em vista a Alteração do Limite ao valor de que trata o anexo I da Resolução nº161, de 06 de janeiro de 2012, foram utilizados os valores relativos à dotação "3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil" e "3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais" constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

O resultado do ajuste acima, estimado através de projeções dos exercícios 2026, 2027 e 2028, que geram impacto aumentativo nas despesas do Legislativo Municipal, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo:

Onde:

Total previsto para o Ano de 2025 (incluindo patronal, 13º Salário e Férias)	**19.355.160,00**
Total Previsto para o Ano de 2026, com aumento a partir de fevereiro (incluindo patronal, 13º Salário e Férias)	**22.935.792,00**
Impacto entre o ano de 2025 e 2026	**3.580.632,00**
Total Previsto para o Ano de 2027 (incluindo patronal, 13º Salário e Férias)	**23.226.192,00**
Total Previsto para o Ano de 2028 (incluindo patronal, 13º Salário e Férias)	**23.226.192,00**
Impacto Mensal	**290.400,00**

4. Conclusão

4.1. Impacto Orçamentário e Financeiro

4.1.1. Aumento

O presente estudo apresenta resultado do Impacto financeiro sugerido através do presente Projeto de Resolução, onde o valor do impacto referente ao ano de 2026 entre a Resolução anterior e a atual será de **R$ 3.580.632,00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e dois reais)**. Atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei; atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapasse 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do município com o Legislativo; que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2025, conforme demonstrado que está condizente com as previsões constantes da LDO, LOA e PPA.

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

Em razão da previsão orçamentária prevista na LDO e LOA 2026, para execução da presente despesa, onde **ALTERA O LIMITE DO VALOR DE QUE TRATA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 161 DE 06 DE JANEIRO DE 2012**, aos servidores detentores de cargos em comissão regidos pela referida Lei, poderá ser concedido em atenção a Lei Complementar nº 101/2000 e Lei n.º 4.320/64.

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2026.

JEDEIAS SOUSA PEREIRA
Diretor de Planejamento e Orçamento

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

MESA DIRETORA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto de Lei em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Boa Vista – RR, 16 de janeiro de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista